

**LEI Nº 1.505 de 16 de Junho de 2005**

**"Dispõe sobre aquisição de terreno para Implantação do aterro controlado, abre crédito especial e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel rural, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes sob a matrícula nº 6273, no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), para a implementação do aterro controlado.

**Parágrafo Único:** - A área do imóvel a que refere o artigo 1º, corresponde a 4,84,00 hectares.

**Art. 2º** Para fazer face as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir crédito especial até o valor do crédito cogitado, conforme discriminação abaixo:

02-	Executivo	
31-	Dep. Mun. Agricultura, Ind. Comércio, Abast. M. Ambiente	
18-	Gestão Ambiente	
542-	Controle Ambiental	
077-	Proteção ao Meio Ambiente	
1.069-	Aquisição Imóvel p/ Implantação do Aterro Controlado	
4-	Despesas de Capital	
5-	Inversões Financeiras	
90-	Aplicações Diretas	
61-	Aquisição de Imóveis	R\$ 52.500,00

**Art. 3º** Para cumprir o disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá anular parcial ou totalmente dotação orçamentária do orçamento vigente.

02- Executivo  
22- Manut. das Atividades Dep. Administração Rec. Humanos  
09- Previdência Social  
271- Previdência Básica  
0026- Previdência Social a Inativos e Pensionistas  
2.015- Manutenção Proventos Inativos  
3- Despesas Correntes  
1- Pessoal e Encargos Sociais  
90- Aplicações Diretas  
01- Aposentadorias e Reformas R\$ 32.500,00

02- Executivo  
31- Dep. Mun. Agricultura, Ind. Comércio, Abast. M. Ambiente  
18- Gestão Ambiental  
542- Controle Ambiental  
0077- Proteção Meio Ambiente  
2.118- Manutenção do Aterro Sanitário  
3- Despesas Correntes  
1- Pessoal e Encargos Sociais  
90- Aplicações Diretas  
11- Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 20.000,00

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Junho de 2005.

**EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**